



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO N° 2856 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a não concessão de ponto facultativo nos dias do Carnaval de 2021, em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de COVID-19, em todo Sul de Minas, quando na atualidade já são registrados 82.002 mil casos, com 1.593 mortes, segundo fonte do site G1 Sul de Minas, de 29.01.2021;

CONSIDERANDO que referida medida foi adotada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, com foco principal em desestimular viagens e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento de infecção pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que os festejos do carnaval de 2021, foram cancelados em todo Brasil;

CONSIDERANDO que o município de Caxambu, encontra-se em “Estado de Calamidade Pública”, não comportando desta feita o gasto de recursos com festejos, cuja realização do evento, nestas circunstâncias, seria uma afronta aos Consagrados Princípios Constitucionais de Moralidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO que o Governo Municipal tem como prioridade salvar vidas, e, por isso, ressalta a importância de redobrar os cuidados com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

higiene e usar máscaras e suspender quaisquer eventos que possam acarretar aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO que a realização do carnaval de 2021, diante da pandemia do COVID-19, colocará em risco a saúde, a vida e a segurança de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade da intervenção do Poder Público, para se evitar maiores transtornos a saúde e segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-las aos interesses coletivos e ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito a saúde e a redução do risco de doenças e outros agravos;

DECRETA:

Art.1º - Não será ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, data do carnaval de 2021, no município de Caxambu, quando deverá haver expediente de trabalho normal e regular em todas as repartições do Município.

Art.2º - No período de 05 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2021:

I - Fica proibida a realização de eventos, shows, apresentações musicais e assemelhados, em ruas, praças, calçadas e vias públicas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios e locais similares, bem como a realização de quaisquer festas, blocos carnavalescos, eventos pré-carnaval e carnaval ou utilização de som automotivo, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

II - Ficam proibidos ainda quaisquer manifestações populares promovidos por iniciativa pública ou particular, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art.3º - Os estabelecimentos e comércios deverão obrigatoriamente observar as recomendações e acompanhar as atualizações do Plano Minas Consciente por meio do site www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art.4º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo das pessoas credenciadas pela Administração Municipal e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 03 de fevereiro de 2021.


DIOGO CURI HAEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

Ca/pjm